



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional do Paraná
Unidade Local Pato Branco

OFÍCIO Nº 122406/2022/UL - PATO BRANCO - PR/SRE - PR

Pato Branco, 06 de julho de 2022.

Ao Senhor
CLAUDEMIR ZANCO
Presidente da Câmara Municipal
Rua Arariboia, 491, Centro
CEP: 85501-262 - Pato Branco/PR

Assunto: Construção de acesso a comunidades rurais, viadutos e municipalização de segmento da BR-158/PR

Senhor Presidente,

1. Em atenção ao Ofício nº 107/2022-DL (11006106), que encaminha os Requerimentos nº 225, 226 e 244/2022, através dos quais se solicita a construção de trevos de acesso às Comunidades Rurais de São Braz (BR-158), Duque de Caxias (BR-158), Quebra Freio (BR-158), Sede Gavião (PR-493), Sede Dom Carlos (PR-493), Bela Vista (PR-493) e Linha Damasceno (BR-280); que se estude a possibilidade de construir viadutos nos Trevos da Itacolomi, Cattani e Patrolinha e; que se informe se há alguma tratativa oficial sobre a municipalização do trecho da BR-158 na área urbana de Pato Branco, vimos através deste informar:

1.1. As comunidades São Braz, Duque de Caxias e Quebra-Freio ficam às margens da BR-158/PR, segmento federal. Nesses casos, informamos que a construção do acesso à rodovia (acesso público municipal) é de responsabilidade dos municípios e que os acessos existentes são considerados irregulares pelo DNIT, em virtude de terem sido construídos sem prévia autorização e em desacordo com as normas técnicas do órgão. Informamos que a Prefeitura Municipal de Pato Branco foi notificada anteriormente para que realizasse a regularização do acesso à comunidade Quebra Freio. Este departamento efetuará a emissão de novas notificações com vistas à regularização desses acessos. Informamos que as demais comunidades citadas no requerimento se situam em trechos estaduais e sugerimos encaminhamento da solicitação ao órgão responsável (DER/PR).

1.2. Não há possibilidade de execução pelo DNIT dos viadutos solicitados, localizados em interseção com rodovia federal (Itacolomi e Cattani), no presente momento, devido às limitações orçamentárias do órgão, que impõem que os recursos existentes devam priorizar a infraestrutura rodoviária. Contudo, a construção poderá ser realizada pela Prefeitura Municipal, mediante autorização do DNIT, que deve seguir a Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, disponível em <<https://www.gov.br/dnit/pt-br/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/regulamentacao-atual>>. Informamos que o Trevo da Cattani se situa em interseção entre rodovia federal e rodovia estadual e o Trevo da Patrolinha em interseção entre rodovia estadual e via municipal, pelo que sugerimos encaminhamento da solicitação aos demais órgãos interessados (DER/PR e Prefeitura Municipal de Pato Branco).

1.3. Há tratativa com vistas à municipalização do segmento da BR-158/PR entre o viaduto de início do contorno noroeste de Pato Branco e o Trevo da Cattani, que tramita através do Processo Administrativo nº 50609.004588/2019-18. Contudo, o procedimento se encontra em estágio muito inicial, com mera manifestação de intenções, sem que tenham sido iniciadas as providências para atendimento das formalidades necessárias. Para que a alienação por meio de doação do segmento pelo DNIT à Prefeitura Municipal de Pato Branco se concretize, devem ser cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço/DG nº 05, de 30 de julho de 2015.

2. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Heloísa Signor Fontanella, Chefe do Serviço da Unidade Local de Pato Branco/PR**, em 06/07/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11835148** e o código CRC **A499593C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50609.001153/2022-17

SEI nº 11835148



Rua Silveira Martins, 89
CEP 85.504-018
Pato Branco/PR |